



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Montadas

C. G. C. 08 739.351/0001-20

**PUBLICADO**

DIÁRIO OFICIAL N.º 8833

Em. 29 de MAIO de 1991

Pela Prefeitura

DECRETO Nº 298 de 21 de Maio de 1991.

Reajusta os Salários dos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 218 de Maio de 1990.

**D E C R E T A :**

Artigo 1º - Fica reajustado os salários dos servidores Públicos Municipais de Montadas, com vigência do dia 1º de Maio de 1991, com os percentuais variando conforme os valores explicitos a seguirem:

- A) Os Servidores que percebem até Cr\$ 14.000,00 (Quatorze mil cruzeiros), terão um incremento de 75% (Setenta e cinco por cento).
- B) Os Servidores que percebem de Cr\$ 14.001,00 (Quatorze mil e um cruzeiros) a Cr\$ 16.000,00 (Dezesseis mil cruzeiros), terão um incremento de 70% (Setenta por cento).
- C) Os servidores que percebem de Cr\$ 16.001,00 (Dezesseis mil e um cruzeiros) a Cr\$ 18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros), terão um incremento de 65% (Sessenta e cinco por cento).
- D) Os Servidores que percebem acima de Cr\$ 18.001,00 (Dezoito mil e um cruzeiros), a Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), terão um incremento do 60% (Sessenta por cento).
- E) Os servidores que percebem acima de Cr\$ 20.001,00 (Vinte mil e um cruzeiros), à acima e demais salários, terão 50% (Cinquenta por cento).

Artigo 2º - O presente DECRETO, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 21 de Maio de 1991.

*Inácio Porto*

Inácio Porto

Prefeito